

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

UNIDADE REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
DAF	Raul Fernando Fernandes Teixeira
DAF/CPOG/DIMP	Christiano Augusto Apocalypse Rodrigues

RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO ETP

Esse Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por Christiano Augusto Apocalypse Rodrigues.

DESCRIÇÃO DA DEMANDA / NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade de fornecimento e montagem de cadeiras giratórias, cadeira com capacidade ampliada de carga (pelo menos 135kg), cadeiras fixas para reunião, cadeiras destinadas à composição do plenário e cadeiras para compor o palco dos auditórios e reposição de cadeiras do ático, por meio de sistema de registro de preços. A disponibilização de cadeiras ergonômicas e funcionais é essencial para garantir ambientes de trabalho que ofereçam conforto, segurança, uniformidade e eficiência, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as relacionadas à ergonomia.

Em razão de alterações recentes na estrutura organizacional e do crescimento no número de usuários dos espaços institucionais — incluindo servidores, estagiários, terceirizados e residentes — tornou-se necessária a aquisição de cadeiras para atender essas novas demandas. A aquisição também se justifica pela necessidade de reposição

de mobiliário danificado, contribuindo assim para a melhoria das condições de trabalho e da produtividade dos colaboradores. Além da necessidade de modernização das cadeiras do Plenário, o qual foi totalmente reformado com exceção de suas cadeiras.

Também existe a necessidade de cadeiras para composição do palco em eventos realizados nos auditórios do TCE/SC.

Nesse contexto, foram visitados vários estabelecimentos comerciais do ramo, onde os mais variados tipos de cadeiras foram analisados e testados. Os critérios utilizados foram conforto, ergonomia, qualidade, durabilidade, estética, acessibilidade e sustentabilidade. Com base nesses critérios foram selecionados cinco modelos de cadeiras.

Importa destacar que, através do processo SEI nº 25.0.000003841-8, já foi realizada a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 050/01**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 050/SSP/2024**, referente ao **Processo SGPe PCSC 73072/2023**, para aquisição de **cadeira presidente ergonômica com capacidade de 110 kg**, o que contribui para a celeridade e economicidade do processo de aquisição.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Demanda prevista no item 129 no PCA de 2026.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I – Requisitos indispensáveis com padrões mínimos de qualidade:

- Fornecimento cadeiras conforme padrões já estabelecidos no TCE/SC, garantindo padronização visual e funcional;
- Cadeiras ergonômicas, confortáveis e funcionais, com ajustes de altura, apoio lombar e braços reguláveis, atendendo às normas técnicas vigentes (NR-17 e ABNT NBR 13962), com materiais resistentes e de qualidade;
- Inclusão de modelos específicos com maior capacidade de carga (usuários até 140 kg) e dimensões ampliadas, e cadeiras adaptadas para PCDs, garantindo acessibilidade e inclusão;
- Cadeiras para plenário com design compatível com o ambiente institucional, priorizando conforto, durabilidade e estética;
- Cadeiras para compor o palco em eventos realizados nas dependências do TCE SC com prioridade no conforto, durabilidade e estética;

- Estruturas metálicas reforçadas, rodízios de alta qualidade e estofamento com acabamentos de alta resistência e fácil higienização.

II – Elementos técnicos e mercadológicos da solução escolhida:

- A especificação técnica seguiu modelos já adotados em licitações anteriores, assegurando compatibilidade e integração com o mobiliário existente;
- As exigências são compatíveis com a realidade de mercado e baseadas em padrões amplamente disponíveis, favorecendo ampla competitividade.

III – Duração contratual e possibilidade de prorrogação:

- O prazo de validade será de até 12 meses, conforme legislação vigente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

IV – Justificativa das exigências:

- As exigências foram formuladas de forma a não restringir indevidamente a competitividade, utilizando referências comerciais como padrão de qualidade, com possibilidade de aceitação de equivalentes;
- Não há indícios de restrição de mercado ou limitação significativa da concorrência.

V – Impactos em outras contratações ou demandas do Tribunal:

- A padronização facilita a gestão patrimonial, a manutenção dos ambientes e evita aquisições futuras pontuais e despadronizadas;
- O modelo just-in-time proporciona racionalização no uso de espaço de armazenamento, evitando estoques desnecessários.

VI - Sustentabilidade:

- A adoção de mobiliário durável, padronizado e funcional contribui para a sustentabilidade econômica e institucional;
- A escolha de cadeiras com materiais certificados, como madeira de reflorestamento e tecidos recicláveis, reforça o compromisso com critérios de sustentabilidade ambiental;
- Os produtos devem possuir certificado de cadeia de custódia, emitido pela FSC do Brasil (Forest Stewardship Council), CERFLOR ou por instituição pública oficial ou credenciada, garantindo a rastreabilidade da matéria-prima;
- A melhoria das condições ergonômicas impacta positivamente na saúde e bem-estar dos servidores, promovendo sustentabilidade social e inclusão.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades levou em consideração o número de servidores, estagiários, residentes e terceirizados, o número de cadeiras do plenário e quantidade necessária para compor o palco quando da realização de eventos presenciais pelo TCE/SC. Além da substituição do regime de trabalho remoto pelo híbrido.

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	1	Cadeira com capacidade ampliada de carga (pelo menos 135 kg)	Unidade	20
	2	Poltrona Fixa com base giratória	Unidade	30
	3	Cadeira para plenário	Unidade	40
	4	Cadeira fixa com braços (interlocutor)	Unidade	40
Item sem grupo	5	Cadeira em madeira maciça, encosto e assento estofados.	Unidade	10

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada conforme os parâmetros previstos no art. 5º do Anexo VI da Resolução n. TC-237/2023, utilizando metodologia estruturada e fontes confiáveis. Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de utilização de preços praticados por outros órgãos (Inciso I), porém não foram identificados itens equivalentes aos descritos no Termo de Referência. Também foram analisadas contratações anteriores (Inciso II), mas a maioria dos itens não possui histórico de licitação e, nos casos existentes, os registros são antigos e desatualizados, não refletindo os valores atuais de mercado.

Diante disso, adotou-se como base principal a pesquisa on-line (Inciso III), realizada junto a fornecedores especializados por meio de endereços eletrônicos de domínio amplo. Os preços coletados foram submetidos à análise técnica e tratamento estatístico, descartando valores incompatíveis e garantindo maior precisão na estimativa. Essa abordagem assegura transparência, conformidade legal e eficiência na gestão dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

A aquisição em grupo dos quatro tipos de cadeiras fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos e econômicos:

- Redução de custos unitários devido ao maior volume adquirido;
- Otimização logística no transporte e entrega dos itens;
- Diminuição de custos administrativos relacionados à condução de múltiplos processos de aquisição.

Padronização, a aquisição conjunta possibilita a uniformização de características técnicas e estéticas dos mobiliários, promovendo:

- Harmonia visual e funcional nos ambientes institucionais;
- Facilidade na manutenção e reposição de peças, ao se trabalhar com fornecedores e modelos padronizados;
- Adoção de critérios técnicos unificados, como ergonomia, resistência e materiais sustentáveis.

Garantia de Qualidade, ao centralizar a aquisição:

- É possível estabelecer critérios técnicos mais rigorosos e consistentes para todos os tipos de cadeiras;
- Facilita-se a fiscalização da conformidade dos produtos entregues com as especificações do edital;
- Garante-se que todos os modelos atendam às normas de segurança, acessibilidade e conforto.

Apesar da diversidade de modelos, todos os itens têm finalidade comum: prover assentos adequados às diferentes necessidades dos usuários da instituição. A aquisição em lote único assegura que:

- Todos os ambientes sejam contemplados simultaneamente;
- Haja sinergia entre os diferentes tipos de cadeiras, respeitando as especificidades de cada público-alvo.

A aquisição observará os requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

- NR-17 (Norma Regulamentadora de Ergonomia), que estabelece parâmetros para conforto e segurança no uso de mobiliário;
- ABNT NBR 9050, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, especialmente relevante para cadeiras destinadas a PCDs.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica e considerando os elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em especial a justificativa para aquisição em lote único de cadeiras, apresenta-se o seguinte parecer final quanto à contratação da solução pretendida.

A contratação da solução é tecnicamente viável, uma vez que contempla a aquisição de quatro tipos distintos de cadeiras, todos com especificações técnicas compatíveis com as normas vigentes, como a NR-17 e a ABNT NBR 9050. A padronização dos modelos e a exigência de critérios ergonômicos e de acessibilidade garantem a adequação técnica dos produtos às necessidades institucionais.

A aquisição em lote único favorece a logística de entrega, instalação e manutenção dos mobiliários, além de permitir o atendimento simultâneo de diferentes ambientes institucionais. A padronização facilita a reposição de peças e a gestão do patrimônio, contribuindo para a eficiência operacional da instituição.

A consolidação da demanda em um único processo licitatório proporciona economia de escala, com redução dos custos unitários e administrativos. A previsão orçamentária para a contratação foi devidamente considerada e encontra-se compatível com os limites financeiros da instituição, não comprometendo outras ações planejadas.

A contratação atende plenamente à demanda identificada, garantindo o fornecimento de assentos adequados às diferentes necessidades dos usuários, com conforto, segurança e acessibilidade. A solução proposta é coerente com os objetivos institucionais e contribui para a melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

Adicionalmente, destaca-se que, durante a pesquisa de mercado, foi identificada a existência da Ata de Registro de Preços nº 50/01 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina, oriunda do edital de pregão eletrônico nº 50/SSP/2024, a qual contempla o item 1 da presente contratação — cadeira giratória tipo presidente com braços — exatamente conforme o modelo de referência pretendido. A adesão a essa ARP apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, não apenas pelo preço competitivo (R\$ 1.279,99), inferior ao de outras cotações obtidas, mas também pela comprovada qualidade do produto, visto que a marca já foi utilizada anteriormente no TCE/SC com excelente desempenho e durabilidade. Além disso, a adesão proporciona maior agilidade no processo de aquisição e encontra respaldo jurídico. Assim, recomenda-se a adesão à referida ARP para o item 1, mantendo-se o processo licitatório para os demais itens.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da solução pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário, além de estar plenamente adequada à necessidade identificada. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2026.

Christiano Augusto Apocalypse Rodrigues

Raul Fernando Fernandes Teixeira